ANT. 152

LEI Nº 153/09

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EDIÇÃO Nº. 39
de 17 a 21/08/09

Súmula:- Autoriza a doação do imóvel que especifica para o Centro de Promoção Humana São Benedito – CEPRHUSB, entidade assistencial sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a proceder a doação, para a entidade Assistencial sem fins lucrativos denominada de **Centro de Promoção Humana São Benedito – CEPRHUSB – CNPJ. Nº 77.257.285/0001-75,** do imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 (seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze e treze) da Quadra nº 125 (cento e vinte e cinco) do Jardim Diamantina, da planta da cidade de Apucarana, com a área total de 3.120,00 m2 (três mil, cento e vinte metros quadrados), imóveis estes com as seguintes confrontações:- ao norte, divide com as datas 5 e 14, onde mede 60,00 m, a Leste, com frente para a rua Bolívia, onde mede 52,00 m, ao Sul dando frente para a Rua Colômbia, onde mede 60,00 m., e, finalmente a Oeste, com frente para a rua Chile, onde mede 52,00 m., com as seguintes edificações: 1 (um) prédio de alvenaria de tijolos, com dois pavimentos de laje de concreto armado, forro tipo paulista, cobertura em armação e madeira e telhas francesas, pé direito 2,50 mms., no primeiro pavimento e 3,00m., no segundo, com are total de 1.100,00 m2 (um mil e cem metros quadrados)., 2. 1 (uma) casa de madeira, piso de taboa, coberta com telhas francesas, com a área de 50,00 m2 (cinqüenta metros quadrados), de propriedade do Município, conforme matrícula nº 14.837, ficha 1, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

Art. 2º - Fica o donatário autorizado a registrar e escriturar sem restrições o imóvel constante do artigo anterior, tendo em vista as edificações ali existentes, que atendem as finalidades assistenciais a que se destina.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, aos 18 dias do mês de agosto de 2009.

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 13/11/09

João Carlos de Oliveira
Prefeito Município